



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Processo nº 041/2017**

**Projeto de Lei nº 037/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre as doenças de Parkinson e Alzheimer" no âmbito do município de Itapevi e dá outras providências.

**Autor: Adriano Camargo Antonio (Gordo Cardoso)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## PROJETO DE LEI Nº 37/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação

Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

21/02/18

Presidente

**Súmula:** Institui o “Dia Municipal de Conscientização sobre as doenças de Parkinson e Alzheimer” no âmbito do município de Itapevi e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Adriano Camargo Antônio (Gordo Cardoso) – PSDB

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Fica instituído no dia 11 de abril o “Dia Municipal de Conscientização sobre as doenças de Parkinson e Alzheimer”, a ser celebrado anualmente no âmbito do município de Itapevi.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde municipal, almejando os objetivos abaixo e outros a cargo do Poder Executivo:

- I- Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamento existentes à depressão infantil.
- II- Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado.
- III- Difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antonio  
(Gordo Cardoso)-PSDB  
gordocardoso@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhoras Vereadoras  
Senhores vereadores

Apresento aos Digníssimos Pares para apreciação e efetiva aprovação o exposto projeto de lei trazido a esta Casa Legislativa.

A Doença de Parkinson é uma condição neurológica degenerativa e progressiva, que ocorre quando as células nervosas, também conhecidas por neurônios, ficam comprometidas ou morrem. Estas células produzem uma substância química, a dopamina, que é um agente facilitador da coordenação muscular.

A doença de Parkinson não é contagiosa, sendo pouco comum nas pessoas com idade inferior a 30 anos, porém, o risco de desenvolvê-la aumenta com a idade. Ocorre em todas as partes do mundo, e os homens são ligeiramente mais afetados do que as mulheres. A doença foi descrita primeiramente por James Parkinson em 1817, caracterizando-se por tremores, dificuldades para andar, se movimentar e coordenar. Normalmente quando um paciente jovem é acometido pela doença, a causa mais provável é por hereditariedade.

Já a doença de Alzheimer ou mal de Alzheimer tem como principais sintomas a perda da memória e distúrbios de comportamento. São dados da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG).

Duas doenças degenerativas do sistema nervoso que acometem normalmente pessoas com idade já avançada, o que não é uma regra geral.

Atualmente existem tratamentos que, apesar de não curarem o mal de Parkinson e Alzheimer, auxiliam na qualidade de vida dos portadores destas doenças. A SBGG alerta que atuar nos fatores de risco da doença é atualmente a única forma de preveni-las. De acordo com o Ministério da Saúde (MS), no Brasil, a doença de Parkinson acomete uma média de 100 a 200 pessoas a cada cem mil habitantes, sendo a segunda patologia degenerativa que mais acomete



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

os indivíduos. No mundo, dados da Organização Mundial da Saúde mostram que cerca de 1% a 2% dos idosos possuem a doença.

Portanto, a solidariedade, o apoio e o esclarecimento, a priori, ensejam o melhor remédio. Destarte, as trocas de experiências, palestras e outras atividades de conscientização corroborarão efetivamente para confortar não apenas os portadores, mas também seus familiares e amigos que sofrem juntamente.

Pelo exposto, tendo em vista a significativa relevância social, conclamo os Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador

Adriano Camargo Antonio  
(Gordo Cardoso)-PSDB  
gordocardoso@hotmail.com